RESOLUÇÃO-RE Nº 4.519, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A GERENTE-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 160, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução - RE nº 4.282, de 28 de outubro de 2026, publicada no DOU de 3 de novembro de 2026, Seção 1, pág. 278, conforme consta no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA DE LIMA VIEIRA

ANEXO

Empresa: BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A, CNPJ 04.887.625/0001-78.
Atividade: Armazém alfandegado.
Processo SEI: 25351.828948/2024-59.
Ações de fiscalização: Interdição parcial de estabelecimento, com suspensão da atividade de recebimento e armazenagem de dispositivos médicos e matérias-primas que os integram, termolábeis; de medicamentos e insumos farmacêuticos; e de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.
Motivação: As irregularidades anteriormente verificadas foram sanadas.

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA SRTE-GO/MTE Nº 1.980, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovado pela Portaria TEM n1.107 de 27 de junho de 2025, e o parágrafo único do art. 1º da Portaria MTP n 3.959 de 1 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar os procedimentos relacionados às competências de Relações do Trabalho no âmbito da circunscrição da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a utilização da força de trabalho disponível, promovendo maior eficiência, celeridade e racionalização das atividades desenvolvidas pela área de Relações do Trabalho; CONSIDERANDO a existência do Setor de Relações do Trabalho da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Anápolis/GO (SERT-GRTE-Anápolis), unidade integrante da estrutura organizacional da SRTE/GO; CONSIDERANDO que compete ao Superintendente Regional definir a circunscrição de atuação das Gerências Regionais do Trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria MTP nº 3.959, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica definida a circunscrição de atuação do Setor de Relações do Trabalho da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Anápolis/GO (SERT-GRTE-Anápolis) para o exercício das competências afetas às Relações do Trabalho no âmbito da circunscrição da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás.

Art. 2º A atuação do SERT-GRTE-Anápolis abrangerá todos os municípios integrantes da circunscrição administrativa da SRTE/GO, excetuados os municípios relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Compete ao SERT-GRTE-Anápolis, em apoio à Seção de Relações do Trabalho da SRTE/GO (SERET-GO), exercer as atribuições relacionadas às competências da área de Relações do Trabalho, especialmente:

I - análise e instrução de processos administrativos;

II - análise de acordos e convenções coletivas de trabalho registrados no Sistema Mediador;

III - atendimento a entidades sindicais, trabalhadores e empregadores;

IV - elaboração de informações técnicas, manifestações e pareceres;

V - instrução de expedientes relacionados ao registro sindical e às negociações coletivas;

VI - execução de outras atividades correlatas distribuídas pela Chefia da SERET-GO.

NIVALDO DOS SANTOS

ANEXO I
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS NÃO ATENDIDOS PELA SRTE/GO, POR ESTAREM VINCULADOS À JURISDIÇÃO/CIRCNUSCRIÇÃO DA SRTE/DF

Abadiânia
Água Fria de Goiás
Águas Lindas de Goiás
Alexânia
Alto Paraíso de Goiás
Alvorada do Norte
Cabeceiras
Campos Belos
Cavalcante
Cidade Ocidental
Cocalzinho de Goiás
Colinas do Sul
Corumbá de Goiás
Cristalina
Damianópolis
Divinópolis de Goiás
Dois Irmãos de Goiás
Flores de Goiás
Formosa
Galheiros
Guarani de Goiás
Iaciara
Luziânia
Mambaí
Martinópolis de Goiás
Mimoso de Goiás
Monte Alegre de Goiás
Niquelândia
Nova Gama
Nova Roma
Padre Bernardo
Pirenópolis
Planaltina de Goiás
Posse
Salto do Itiquira
Santa Rosa de Goiás
Santo Antônio do Descoberto
São Domingos
São Gabriel de Goiás
São João da Aliança
São Luiz do Norte
Simolândia
Sítio d'Abadia
Teresina de Goiás
Valparaíso de Goiás
Vila Boa

Nota ao Anexo I

A relação de municípios constante deste Anexo foi extraída de levantamento institucional utilizado pela SRTE/GO para identificação das localidades goianas atualmente vinculadas à jurisdição da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal (SRTE/DF).

Registra-se, ainda, que a circunscrição da SRTE/DF compreende também localidades situadas no Estado do Tocantins, as quais não integram a circunscrição da SRTE/GO, sendo elas:

Arraias/TO;
Aurora do Norte/TO;
Combinado/TO;
Novo Alegre/TO; e
São Luiz do Tocantins/TO.

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Realoca Função Comissionada Executiva - FCE, bem como altera a denominação de unidade organizacional, no âmbito da Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 50000.043926/2026-13, resolve:

Art. 1º Fica realocada uma Função Comissionada Executiva de Assessor, código FCE 2.13, para a Coordenação-Geral Jurídica de Transporte Ferroviário e Trânsito - CGTF, código FCE 1.13.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Judiciais - CGAJ para Coordenação-Geral Jurídica de Transporte Rodoviário - CGTR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias úteis após a data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 322, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 079, de 9 de novembro de 2026, e no que consta do processo nº 50500.189083/2024-90, delibera:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação ANTT nº 96, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2025, Seção 1, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"...

Art. 2º ...

c) Emerson Rocha Dutra, membro titular, representante da ANTT;

...

Art. 3º ...

b) Claude Soares Ribeiro de Araújo, membro suplente, representante da ANTT;

c) Anna Paola Alleone Luksevicius, membro titular, representante da ANTT;

d) Ana Beatriz Rodrigues Castro, membro suplente, representante da ANTT;

..." (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 323, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DLA - 076, de 9 de novembro de 2026, e no que consta do processo nº 50500.055105/2026-81, delibera:

Art. 1º Fica conhecido o recurso administrativo interposto pela empresa Translog Transporte de Cargas Ltda., CNPJ nº 24.291.145/0001-57, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos na Resolução ANTT nº 5.083, de 27 de abril de 2016, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a Decisão Sufis nº 22, de 21 de setembro de 2026, que aplicou medida cautelar de suspensão do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC nº 054161722.

Art. 2º Fica determinada à Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - Sufis que notifique os interessados acerca dos termos da decisão adotada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUROD Nº 1.935, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 32 da Resolução ANTT nº 5.976/2022, de 07/04/2022, e no art. 142 da Resolução ANTT nº 6.000/2022, de 01/12/2022, no que consta do Processo nº 50505.133504/2024-88, decide:

Art. 1º Autorizar o início de execução da Obra de Ampliação de Capacidade e Melhorias - Obras de Duplicação (km 164,70 ao km 175,10), Faixa Adicional (km 164,70 ao km 165,50), Dispositivo em Desnível (Diamante) (km 166,80 e km 172,30), Iluminação Curva Côncava (km 169,92, km 171,26 e km 174,44), Ponto de Ônibus (km 164,70 ao km 175,10) e Acessos (km 164,70 ao km 175,10), BR-277/PR - Itens 3.1.1 e 3.1.2 do Programa de Exploração da Rodovia - PER do Contrato do Edital de Concessão nº 01/2023 da Concessionária Via Araucária S.A, inscrita no CPNJ nº 47.155.252/0001-53.

Art. 2º A obra em questão faz parte dos itens 3.2.1 - Obras de Ampliação de Capacidade e 3.2.2 - Obras de Melhorias do Programa de Exploração da Rodovia - PER do Contrato do Edital de Concessão nº 01/2023, e possui previsão de conclusão até o 3º ano de concessão (27/02/2027).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA